



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 06/2017, Pregão Presencial nº 05/2017, às empresas **MINERADORA TUPY LTDA, BASEL BASALTO SERRANO LTDA, BASALTO SÃO MIGUEL LTDA, JS BRITAS LTDA, ML BRITA LTDA ME, BRITAGEM SÃO DOMINGOS LTDA e J.A EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BRITA, PEDRISCO E OUTROS MATERIAIS AFINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	CORDÃO DE BASALTO	600 M	BASEL BASALTO SERRANO LTDA	16,00	1º
			BASALTO SÃO MIGUEL LTDA	16,05	2º
02	PARALELEPÍPEDO DE BASALTO REGULAR	10.000 UN	BASALTO SÃO MIGUEL LTDA	1,15	1º
			MINERADORA TUPY LTDA	1,20	2º
			BASEL BASALTO SERRANO LTDA	1,30	3º
			BRITAGEM SÃO DOMINGOS LTDA	1,50	4º
03	PÓ DE BRITA	5.000 T	MINERADORA TUPY LTDA	25,70	1º
			BASEL BASALTO SERRANO LTDA	25,75	2º
			JS BRITAS LTDA	26,50	3º
			BASALTO SÃO MIGUEL LTDA	27,05	4º
			ML BRITA LTDA ME	29,60	5º
			J.A EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA	30,00	6º
			BRITAGEM SÃO DOMINGOS LTDA	38,00	7º
04	PEDRISCO	10.000 T	BASEL BASALTO SERRANO LTDA	25,00	1º
			MINERADORA TUPY LTDA	25,88	2º
			JS BRITAS LTDA	26,50	3º
			BASALTO SÃO MIGUEL LTDA	27,05	4º
			ML BRITA LTDA ME	29,60	5º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



			J.A EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA	30,00	6º
			BRITAGEM SÃO DOMINGOS LTDA	35,00	7º
05	BRITA Nº 1	6.000 T	JS BRITAS LTDA	25,80	1º
			BRITAGEM SÃO DOMINGOS LTDA	25,83	2º
			MINERADORA TUPY LTDA	25,88	3º
			BASALTO SÃO MIGUEL LTDA	27,05	4º
			ML BRITA LTDA ME	29,60	5º
			J.A EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA	30,00	6º

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 9/2010.

DO REAJUSTE:

Os preços que vierem a constar na Ordem de Fornecimento /Pedido de Empenho não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O material cujo fornecimento vier a ser contratado deverá ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), em horário de expediente da Administração.

A entrega do objeto se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras das Unidades Administrativas vinculadas ao Sistema de Registro de Preços.

O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no depósito do Britador Municipal - Linha Silva Jardim, s/n, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Autorização/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Preferencialmente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e será compensada a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata tempore*.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e ao FGTS- CR, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o certame: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nova Bassano, 06 de Fevereiro de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal